

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/1993

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CARÁTER DE MUTIRÃO OU COLETA DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

FONTE DE RECURSOS

FONTE: 1.001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VOLUME ÚNICO

Ofício nº 069/2021 – SEMUOSU

Passa e Fica, em 05 de agosto de 2021.

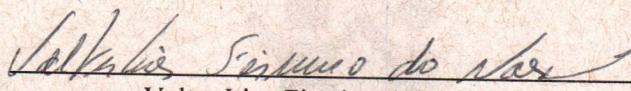
Objeto: Solicitação de liberação para abertura de processo licitatório.

Ao Ilustríssimo Senhor
FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Excl. senhor prefeito,

Após os cumprimentos cordiais, viemos através desta, solicitar liberação para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para realizar remoção e coleta manual de entulho com transporte em Caçamba, com as devidas justificativas, planilhas orçamentárias e memorial descritivo em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos sinceros votos de estima e apreço.



Valter Lins Firmino do Nascimento
Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos
CPF: 778.857.754-53

Recebido:

Data: 05/08/2021

Assinatura

JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO
Secretário Mun. de Assuntos Institucionar

SOLICITAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbano

Sr. Valter Lins Firmino do Nascimento

REF. Solicitação de liberação para abertura de processo licitatório.

Após os cumprimentos cordiais, viemos através desta, solicitar liberação para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para realizar remoção e coleta manual de entulho com transporte em Caçamba, com as devidas justificativas, planilhas orçamentárias e memorial descritivo em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 05 de agosto de 2021

Francisco Adolfo Teixeira Junior

Francisco Adolfo Teixeira Junior

Engenheiro Fiscal

CREA: 211347620-7

TERMO DE REFERÊNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



1. OBJETIVO

1.0.1. Este termo de referência tem por objetivo fornecer orientações, especificações e estabelecer regras para contratação empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência.

2. OBJETO

2.0.1. Contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Com uma quantidade de denúncias e reclamações da população, foi verificado em alguns bairros o acúmulo de entulhos (restos de construção e materiais diversos) jogados em vários pontos das ruas no Município, gerando um volume que vimos à necessidade de um mutirão ou coleta de emergência para minoração de riscos a população.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.2.1. Segurança à população;
- 3.2.2. Condições salubres para o trânsito de carros e pessoas nas ruas;
- 3.2.3. Ambientes Limpos;
- 3.2.4. Minoração de sinistro fortuito e/ou oriundo de força maior;

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.3.1. Agremiações lacônicas dos itens expressos no orçamento a seus respectivos assuntos trazem uma maior celeridade e facilidade de correspondência entre o que se procura e o que se expressa. Assegura-se, para tanto, que os itens agrupados sejam, todos, de mesma espécie, dentro do que se entende por área de atuação, na construção civil.

3.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.4.1. Conquanto haja possibilidade de reaproveitamento de insumos, este deverá ser proposto e fiscalizado. Infere-se, neste documento, a necessidade de que os possíveis resíduos não aproveitáveis, oriundos do processo de execução dos serviços desenvolvidos, sejam direcionados a seus aterros sanitários correspondentes. Para tanto, deve ser feito contato com a prefeitura

local para elucidação da localização de local apropriado para a realização de bota-fora da obra.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Os serviços que são objetos desse termo encontram-se categorizados em SERVIÇOS DE LIMPEZA.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. **RETIRADA DE ENTULHO** – Com os EPI e EPC necessários, o funcionário deverá colocar os entulhos na caçamba. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de entulho. A empresa executante deverá se atentar para a segurança e integridade dos funcionários. Após a retirada dos entulhos a caçamba será direcionada para o aterro e assim descarregar o material de acordo com as normas.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Após a medição final do contrato deverá ser nomeada comissão para recebimento definitivo da obra.

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

6.1. O objeto contratual é a Contratação de empresa para realizar remoção e coleta manual de entulho com transporte em Caçamba.

7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1. O objeto será medido por preço unitário conforme descrito na planilha orçamentária.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O objeto encontra-se orçado em R\$ 7680,28 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte e Oito Centavos), e será contratado obedecendo o critério de menor preço (oferta de menor valor nominal).

8.2. O detalhamento dos preços se encontra no Orçamento, BDI, Encargos Sociais e Cronograma e memória descritivo), que fará parte do processo licitatório.

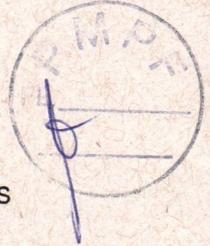
9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência contratual será de 90 dias.

9.2. O prazo para execução da obra será de 60 (Trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro.

9.3. O prazo de mobilização e início das obras é de 5 (Cinco) dias corridos, após a assinatura da ordem inicial de serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1. Fazer comparecer representante credenciado da CONTRATADA, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado;
- 10.2. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE para execução do objeto contratado;
- 10.3. Registrar, no Diário de Obras, as ocorrências havidas durante a execução do presente CONTRATO, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 10.4. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade a execução das obras e serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- 10.5. Seguir todos os procedimentos apresentados neste TR;
- 10.6. Apresentar no período de mobilização o Cronograma Físico Financeiro com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, que deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da Obra. O não cumprimento desta obrigação, dá à CONTRATANTE o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado;
- 10.7. Responder de maneira absoluta pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização;
- 10.8. Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública;
- 10.9. Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos;
- 10.10. Após a realização dos serviços os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem;
- 10.11. Disponibilizar para CONTRATANTE informações e documentações relativa à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados;
- 10.12. O licitante deverá reelaborar e apresentar à CONTRATANTE, quando esta julgar necessário, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das obras e serviços objeto do CONTRATO;
- 11.2. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das obras e serviços apresentados pela CONTRATADA;
- 11.3. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para execução das obras e serviços inerentes a este CONTRATO, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;



11.4. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das obras e serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Passa e Fica e/ou empresas privadas e entidades governamentais a mando da Prefeitura Municipal de Passa e Fica, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA e ter livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Verificará o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas pactuadas, em todos seus aspectos, consoantes a legislação vigente;

12.2. A equipe de fiscalização será nomeada por portaria oriunda da Diretoria de Operação e Manutenção;

12.3. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, principalmente rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as regras contratuais;

12.4. Caberá à FISCALIZAÇÃO verificar as ocorrências passíveis de penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará à autoridade competente quanto aos fatos geradores, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de aplicação de multa, o estabelecimento do seu valor, observado o estipulado em CONTRATO;

12.5. Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer à Diretoria de Operação e Manutenção da Prefeitura Municipal de Passa e Fica no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva;

12.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

12.7. Caberá também à FISCALIZAÇÃO abrir o Diário de Ocorrência logo após o início dos serviços, no qual deverão ser anotadas todas as instruções e/ou solicitações dadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA e todas as reivindicações desta última em relação aos TRABALHOS e andamento do CONTRATO;

12.8. Salvo fator superveniente que exija readequação do contrato, serão realizadas duas medições da obra, a primeira com aproximadamente 30 dias de execução da obra e a segunda quando da conclusão, teste e aprovação pela fiscalização dos serviços executados.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. Após a medição da obra encontrando-se a CONTRATADA com toda a documentação solicitada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, a mesma será encaminhada via e-mail para pagamento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico operacional e/ou técnico-profissional deverá ser apresentado: Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome da empresa e/ou profissional, emitido pelo respectivo Conselho de classe ou declaração fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado referente à execução de obras de engenharia, acompanhada de cópia



do contrato de prestação de serviços ou da CTPS, que indique que o a empresa e/ou profissional foi o responsável técnico dos serviços executados. A declaração deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, com dados tais como: contato telefônico, domicílio da empresa, endereço de e-mail e CNPJ.

15. ANEXOS

- 15.1. ANEXO I - Orçamento;
- 15.2. ANEXO II - BDI Serviços;
- 15.3.. ANEXO III - Composição Encargos Sociais;
- 15.4. ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro;
- 15.5. ANEXO V - Memória de Cálculo;



Francisco Adolfo Teixeira Junior

Atenciosamente,

Francisco Adolfo Teixeira Junior

Passa e Fica/RN, 05 de agosto de 2021

Engenheiro Fiscal

CREA: 211347620-7

edicação 2017 - 2020



OBRA: REMOÇÃO E COLETA DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	BASE: SINAPI 01/2021	
LOCAL: MUNICIPIO DE PASSA E FICA/RN	BDI: 27,58%	LS: 116,09%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	COD		DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P.UNIT C/ BDI	P. TOTAL
1.0			REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA MANUAL					R\$ 7.680,28
		100981 -	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO					
1.1	SINAPI	ADAPT	EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	M3	310,00	R\$ 4,12	R\$ 5,26	R\$ 1.629,39
1.2	ORSE	26	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO	M3	310,00	R\$ 15,30	R\$ 19,52	R\$ 6.050,89
TOTAL GERAL							R\$ 7.680,28	

DATA: PASSA E FICA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2021

Francisco Adolfo Teixeira Junior
Francisco Adolfo Teixeira Junior
Engenheiro Fiscal
CREA: 211347620-7



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

100981 - ADAPT	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	UND	M3		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0267	R\$ 123,06	R\$ 3,29
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0203	R\$ 41,05	R\$ 0,83
SUBTOTAL S/ BDI					R\$ 4,12

ORSE 26	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO	UND	M3		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 15,30	R\$ 15,30
SUBTOTAL S/ BDI					R\$ 15,30

DATA: PASSA E FICA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2021

Francisco Adolfo Teixeira Junior

Francisco Adolfo Teixeira Junior

Engenheiro Fiscal

CREA: 211347620-7



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS - LIMPEZA PUBLICA

	SERVIÇOS
Administração Central (AC)	4,93 %
Despesas Financeiras (DF)	0,99 %
Taxa de Seguro + Garantia (S + G)	0,49 %
Taxa de Risco (R)	1,39 %
Impostos (I)	8,65 %
ISS	5,00 %
PIS	0,65 %
COFINS	3,00 %
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	%
Lucro (L)	8,04 %

Expressão do BDI (Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

SEM DESONERAÇÃO
27,58%

DATA: PASSA E FICA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2021

Francisco Adolfo Teixeira Junior

Francisco Adolfo Teixeira Junior

Engenheiro Fiscal

CREA: 211347620-7



OBRA: REMOÇÃO E COLETA DE ENTULHOS COM CAÇAMBA

LOCAL: PASSA E FICA/RN

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	0 - 15 DIAS	15 - 30 DIAS	30 - 45 DIAS	45 - 60 DIAS
1.0	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA MANUAL	R\$ 7.680,28	R\$ 1.920,07 25,00%	R\$ 1.920,07 25,00%	R\$ 1.920,07 25,00%	R\$ 1.920,07 25,00%
VALOR MENSAL R\$			R\$ 1.920,07	R\$ 1.920,07	R\$ 1.920,07	R\$ 1.920,07
VALOR ACUMULADO R\$			R\$ 1.920,07	R\$ 3.840,14	R\$ 5.760,21	R\$ 7.680,28
VALOR MENSAL %			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
VALOR ACUMULADO %			25,00%	50,00%	75,00%	100,00%

DATA: PASSA E FICA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2021

Francisco Adolfo Teixeira Junior

Francisco Adolfo Teixeira Junior

Engenheiro Fiscal

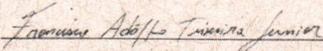
CREA: 211347620-7

MEMORIA DE CÁLCULO

REMOÇÃO DE ENTULHOS COM CARGA MANUAL

QUANTIFICAÇÃO DE ENTULHO POR VERIFICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIROS DO MUNICIPIO	COLETA DE SEG A SAB - 5M3 POR DIA	
	24 DIAS	310,000

DATA: PASSA E FICA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2021



Francisco Adolfo Teixeira Junior

Engenheiro Fiscal

CREA: 211347620-7



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Handwritten signature and a circular stamp in the top right corner.

DATA: PASSA E FICA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2021

Francisco Adolfo Teixeira Junior
Francisco Adolfo Teixeira Junior
Engenheiro Fiscal
CREA: 211347620-7

DESPACHO

Ref.: Ofício nº 069/2021 – SEMUOSU

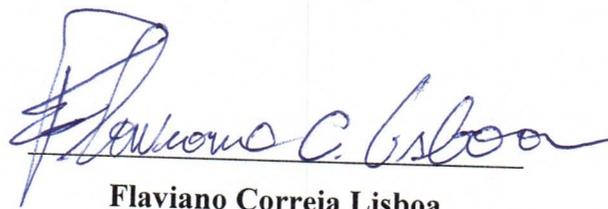
Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN.

De acordo. Acato o parecer da Douta Assessoria Jurídica. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para autuação do Termo de Dispensa de Licitação, bem como a elaboração do contrato de prestação de serviços e a convocação da empresa para assinatura do mesmo.

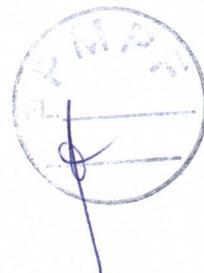
Passa e Fica/RN, em 08 de agosto de 2021.



Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

FRANCISCO FELINTO CAMPELO 28307178487
CNPJ: 18.871.328/0001-49
Avenida Celso Lisboa, 1074, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000
Fone: (84) 98609-6055



PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN
Praça Dr Luis Amâncio Ramalho, 80, centro
Passa e Fica/RN

Objeto: Contratação empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA MANUAL				R\$ 7.564,00
1.1	Carga, manobra, e descarga de entulho em caminhão basculante 6m ³	M ³	310	R\$ 5,10	R\$ 1.581,00
1.2	Coleta e carga manual de entulhos	M ³	310	R\$ 19,30	R\$ 5.983,00

Validade desta proposta: 60 dias

Todos os custos e despesas estão inclusos em nossa proposta.

Passa e Fica/RN, 19 de agosto de 2021.

Handwritten signature of Francisco Felinto Campelo.

FRANCISCO FELINTO CAMPELO
CPF: 283.071.784-87
Representante legal



LOCAÇÕES E SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN
Praça Dr Luis Amâncio Ramalho, 80, centro
Passa e Fica/RN

Objeto: Contratação empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA MANUAL				R\$
1	Carga, manobra, e descarga de entulho em caminhão basculante 6m³	M³	310	R\$ 5,14	R\$1.593,40
2	Coleta e carga manual de entulhos	M³	310	R\$ 19,33	R\$ 5.992,30

Valor total R\$ 7.585,70 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

Validade desta proposta: 60 dias
Todos os custos e despesas estão inclusos em nossa proposta.

brejinho/RN, 31 de agosto de 2021.

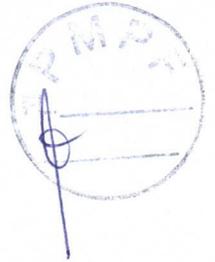

H.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 34.681.564/0001-59
JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS
CPF: 289.097.474-04
Titular

JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

SITIO POVOADO SANTA MARIA, 374 - ZONA RURAL - BREJINHO/RN - CEP 59219-000
INSC. EST. 20.524.191-3 CNPJ 34.681.564/0001-59 - INSC. MUN. 001.742 - FONE: (84) 99481-5216
EMAIL: hm.ltda@hotmail.com



SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº24. 372.340/0001-01



A Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN
Praça Dr Luis Amâncio Ramalho, 80, centro
Passa e Fica/RN

A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.372.340/0001-01, sediada a Rua Pedro Pinheiro, nº 19 A, bairro, Centro, CEP 59.855-000, Itáu/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Jarson Belarmino, portador do RG n.º 002907230 SSP/RN, CPF n.º 087.305.454-71 apresenta sua proposta para:

Objeto: Contratação empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA MANUAL				R\$ 7.619,80
1	Carga, manobra, e descarga de entulho em caminhão basculante 6m³	M³	310	R\$ 5,20	1.612,00
2	Coleta e carga manual de entulhos	M³	310	R\$ 19,38	6.007,80

Valor total: R\$ 7.619,80 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Validade desta proposta: 60 dias

Todos os custos e despesas estão inclusos em nossa proposta.

Itáu/RN, 02 de setembro de 2021.

ALEX JARSON
BELARMINO:0873054547
1

Assinado de forma digital por ALEX
JARSON BELARMINO:08730545471
Dados: 2021.09.02 09:08:03 -03'00'

Alex Jarson Belarmino
CPF nº 087.305.454-71
Administrador

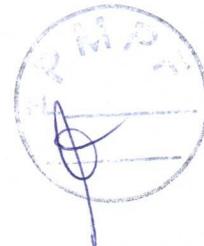
Rua Pedro Pinheiro, 19 A, Centro CEP: 59.855-000 Itáu/RN

DESPACHO

Ref.: Ofício nº 069/2021 – SEMUOSU

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Comissão Permanente de Licitação



Assunto: Contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN.

De acordo. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para dar providencias cabíveis com vistas à consulta a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de dotação orçamentária.

Passa e Fica/RN, em 16 de agosto de 2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Ofício nº 121/2021 – CPL/PMPF

Passa e Fica/RN, em 24 de agosto de 2021.

Ao Senhor

Jailson Percílio de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Passa e Fica

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro

59.218-000 – Passa e Fica/RN

Assunto: Consulta orçamentária, conforme o Ofício nº 069/2021 – SEMOSU

Senhor Secretário,

1. De ordem do excelentíssimo senhor prefeito, solicitamos que seja informada a existência de previsão orçamentária, bem como, a respectiva fonte de recursos para contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN.
2. Informar ainda, a fonte de recursos para fazer face às despesas da contratação requerida.

Atenciosamente,

JACKSON PAULO
MATIAS DA
CRUZ:09283406435

Assinado de forma digital por
JACKSON PAULO MATIAS DA
CRUZ:09283406435
Dados: 2021.08.24 12:12:54 -03'00'

Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

Ref.: Ofício nº. 069/2021 – SEMOSU.

Destino: Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

Passa e Fica/RN, 25 de agosto de 2021

ATESTO que existe DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA para custear as despesas decorrentes das contratações descritas na Requisição acima, nas seguintes classificações.

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
2.019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.001	Recursos Ordinários

Uma vez atendida às exigências supra, encaminho o presente ao Gabinete do Prefeito de Passa e Fica/RN.

Jailson Percilio de Oliveira
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO FELINTO CAMPELO 28307178487
CNPJ: 18.871.328/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:42 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **0AC9.7BDF.E1B6.C966**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7053867
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCO FELINTO CAMPELO 28307178487**
CNPJ: **18.871.328/0001-49** Inscrição Estadual: **20.294.187-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **08/09/2021** às **09:21:14** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.71.123.124**.

Validade até **05/01/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Passa e Fica

Departamento de Tributação

Departamento de Tributação



Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 007.698

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO do Município.

Contribuinte: FRANCISCO FELINTO CAMPELO 28307178487
C.N.P.J.: 18.871.328/0001-49

Certidão Válida por 60 dias até o dia 07/11/2021.

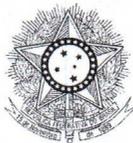
Passa e Fica, 08 de SETEMBRO de 2021

Código de Validação: KDOH98109

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.passaefica.rn.gov.br/>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO FELINTO CAMPELO 28307178487 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.871.328/0001-49
Certidão nº: 27686751/2021
Expedição: 08/09/2021, às 09:22:32
Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO FELINTO CAMPELO 28307178487 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.871.328/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.871.328/0001-49

Razão Social: FRANCISCO FELINTO CAMPELO

Endereço: AVNIDA CELSO LISBOA / CENTRO / PASSA E FICA / RN / 59218-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2021 a 24/09/2021

Certificação Número: 2021082602123554151232

Informação obtida em 08/09/2021 09:15:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 043/2021

Destino: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para realizar remoção e coleta manual de entulho com transporte em caçamba.



PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PELO PROSEGUIMENTO.

Cuida-se o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 24, II da lei 8.666/93, que objetiva a contratação do objeto acima descrito, em conformidade com o Ofício 069/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que segue acompanhado de termo de referência com a descrição do serviço a ser contratado.

Encontram-se também anexadas ao procedimento anexos com descrição do item, pesquisas mercadológicas, bem como atestado de dotação orçamentária.

Relatado o pleito, emite-se o parecer.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O caso em tela se trata de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

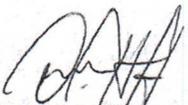
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento.

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J.

Passa e Fica/RN, 08 de setembro de 2021.


DANILO MOREIRA LISBOA

PROCURADOR JURÍDICO – OAB/RN 11.113

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2021

PROCESSO Nº 00.000-000/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo infraassinando, que tem por objeto: contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN;

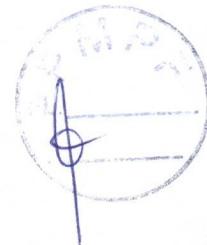
Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida a _____, _____ – _____ / _____ – CEP: _____, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função Programática	
2.019	Manutenção das Ativ. Da Sec. Municipal de Obras e Serv Urbanos
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.001 – Recursos Ordinários	



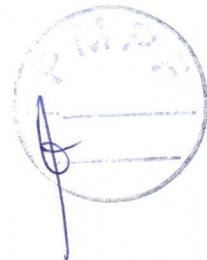
- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 000/2021 é autuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxx de xxxx.



Valter Lins Firmino do Nascimento
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2021

PROCESSO Nº 00.000-000/2021

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN.

Declaro, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida a _____, _____ - _____/____ - CEP: _____, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 069/2021 – SEMUOSU, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

Ofício nº 121/2021 – CPL/PMPF

Passa e Fica/RN, em 24 de agosto de 2021.

Ao Senhor

Jailson Percílio de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Passa e Fica

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro

59.218-000 – Passa e Fica/RN

Assunto: Consulta orçamentária, conforme o Ofício nº 069/2021 – SEMOSU

Senhor Secretário,

1. De ordem do excelentíssimo senhor prefeito, solicitamos que seja informada a existência de previsão orçamentária, bem como, a respectiva fonte de recursos para contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN.
2. Informar ainda, a fonte de recursos para fazer face às despesas da contratação requerida.

Atenciosamente,

JACKSON PAULO
MATIAS DA
CRUZ:09283406435

Assinado de forma digital por
JACKSON PAULO MATIAS DA
CRUZ:09283406435
Dados: 2021.08.24 12:12:54 -03'00'

Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2021

DISPENSA Nº 000/2021

PROCESSO Nº 00.000-000/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CARÁTER DE
MUTIRÃO OU COLETA DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida a _____, _____ - _____ / ____ - CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, _____, _____, CPF nº _____ e RG nº _____ / __, residente e domiciliado à _____, _____, _____ / __ - CEP: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³	M ³	310	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
2	Coleta e carga manual de entulhos	M ³	310	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA (O)** o valor global estimado de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 A revisão deve ocorrer com base no IPCA acumulado, mediante planilha demonstrativa dos custos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato vigorará até **xx de xxxxxxxx de xxxx**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

4.2 As faturas poderão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP 59.218-000.

4.3 Após o recebimento das faturas, o servidor e/ou Comissão de Recebimento verificará as faturas e se estão de acordo com as informações que a Prefeitura detém, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	
2019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelos(as) **Secretários(as) Municipal(ais)**, não se admitindo cobrança por via bancária.

6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;

6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;

- 6.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 6.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
 - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
 - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.9 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
- Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
- Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.

- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra “c” do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XXXXXXXXXXXX/XXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

DESPACHO

Ref.: Ofício nº 069/2021 – SEMUOSU

Origem: Gabinete do Prefeito

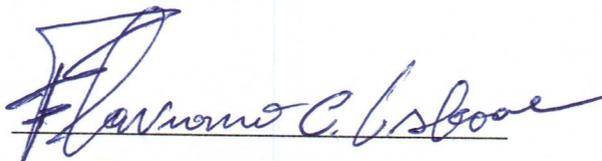
Destino: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de processo administrativo.

Após análise da conveniência e oportunidade da Contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN, autorizo a abertura de Processo Administrativo, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na Lei 8.666/93.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, o presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas: Ao exame da Procuradoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Passa e Fica/RN, em 02 de setembro de 2021.



Flaviano Correia Lisboa

Prefeit

PARECER DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

1. Atuamos nesta data processo com objetivo a contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN, conforme art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, que prevê:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2 Considerando o recebimento dos seguintes orçamentos:

Razão Social	CNPJ/CPF	Orçamento Global
JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	34.681.564/0001-59	R\$ 7.585,70
FRANCISCO FELINTO CAMPELO28307178487	18.871.328/0001-49	R\$ 7.564,00
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	R\$ 7.619,80

I – Razão da Escolha do Executante

A escolha das empresas não foi contingencial. Prende-se ao fato ter sido as que apresentaram os orçamentos dentre aquelas que foram solicitadas por esta CPL de acordo com o pedido do próprio Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme documento nos autos.

II – Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar, pelas propostas apresentadas pelas empresas, verifica-se facilmente serem estes compatíveis com os praticados no mercado, a empresa que apresentou o menor valor apresenta menor custo para o município, conforme a proposta de preço que consta nos autos.

3. Analisadas a validade apresentada para cada orçamento e os presentes valores, cujo menor valor apresentado é de R\$ 7.564,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) apresentado pela empresa FRANCISCO FELINTO CAMPELO28307178487, inscrita no CNPJ: 18.871.328/0001-49, estabelecida a Av Celso Lisboa, 1074, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000 de acordo com o objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos, opinamos pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, conforme instrução do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

4. Informamos ainda, para ciência que consultada a Secretaria Municipal de Finanças, constatou-se a existência de previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira sob as Fontes de Recurso: 001 – Recursos Ordinários.

5. Isto posto, diante do atendimento quanto a previsão orçamentária, e diante do valor estimativo demonstrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, esta Comissão Permanente de Licitação, sugere com base na Lei nº 8.666/1993 a adoção da dispensa de licitação, visto a caracterização legal da referida solicitação e dos valores apresentados estarem dentro da previsibilidade do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Passa e Fica/RN, em 02 de setembro de 2021.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Ofício nº 069/2021 – SEMUOSU

Objeto: Abertura de procedimento licitatório visando: contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN.

I – RECEBIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Passa e Fica/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 219/2021-GP, de 15 de julho de 2021, em anexo, nesta data recebe a documentação solicitando a contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: justificativa para a necessidade da aquisição; orçamento de empresa proponente da prestação do serviço; declaração atestando a existência de dotação orçamentária; e a autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Passa e Fica/RN.

II – PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação protocola o presente certame sob a seguinte modalidade: **Dispensa de Licitação sob nº 043/2021, Processo Administrativo nº 02.007-080/2021**, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

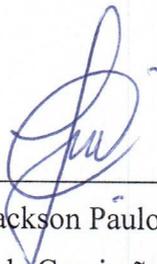
III – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, seguem adiante a minuta do termo de dispensa e minuta do contrato para a apreciação da Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN.

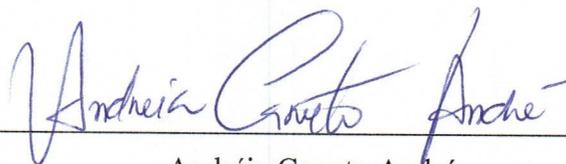
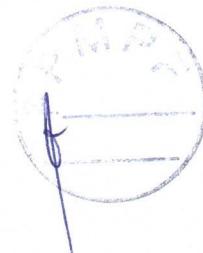
IV – PROCEDIMENTO

Remeta-se a Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN, para emissão de parecer. Após, remetam os autos ao Gabinete Civil do Prefeito.

Passa e Fica/RN, em 02 de setembro de 2021.

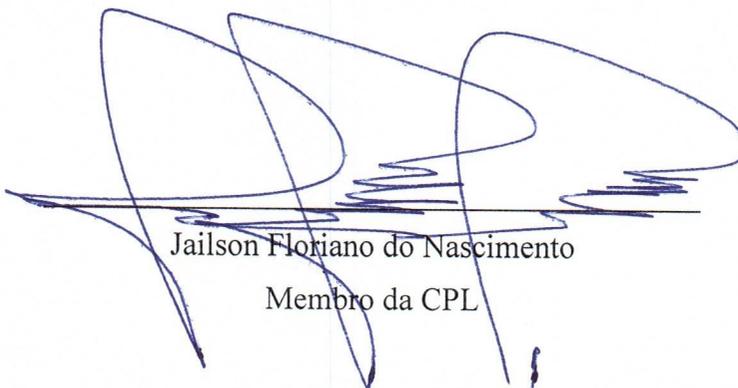


Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Andréia Canuto André

Membro da CPL



Jailson Floriano do Nascimento

Membro da CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

PROCESSO Nº 02.007-080/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo infraassinando, que tem por objeto: contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN;

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa FRANCISCO FELINTO CAMPELO28307178487, inscrita no CNPJ: 18.871.328/0001-49, estabelecida a Av Celso Lisboa, 1074, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

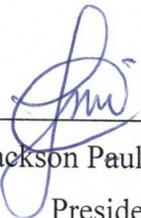
Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função Programática	
2.019	Manutenção das Ativ. Da Sec. Municipal de Obras e Serv Urbanos
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.001 – Recursos Ordinários	



- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 7.564,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 043/2021 é autuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Passa e Fica/RN, em 08 de setembro de 2021.

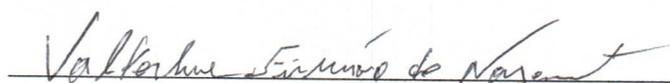


Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 08 de setembro de 2021.





Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

PROCESSO Nº 02.007-080/2021

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN.

Declaro, a empresa FRANCISCO FELINTO CAMPELO28307178487, inscrita no CNPJ: 18.871.328/0001-49, estabelecida a Av Celso Lisboa, 1074, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 069/2021 – SEMUOSU, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

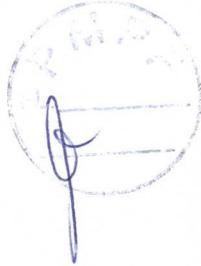
Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 08 de setembro de 2021.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021



O Prefeito do Município de Passa e Fica, no uso de suas atribuições e de acordo com o parecer da Comissão de Licitação em anexo, que integram o presente processo administrativo.

RESOLVE:

Reconhecer a Dispensa de licitação no processo nº 02.007-080/2021 – Dispensa nº 043/2021, em consonância com o parecer formulados pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei nº 8.666/93.

Autorizar a efetivação da contratação nos termos apresentado o valor global de **R\$ 7.564,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, conforme processo nº 02.007-080/2021 – Dispensa nº 043/2021, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Passa e Fica/RN, 08 de setembro de 2021.

FLAVIANO CORREIA
LISBOA:07426276406

Assinado de forma digital por
FLAVIANO CORREIA
LISBOA:07426276406
Dados: 2021.09.08 15:59:27 -03'00'

Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.007-080/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa FRANCISCO FELINTO CAMPELO28307178487, CNPJ nº 18.871.328/0001-49, referente à contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

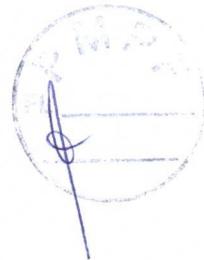
Passa e Fica/RN, em 08 de setembro de 2021.

Flaviano Correia Lisboa

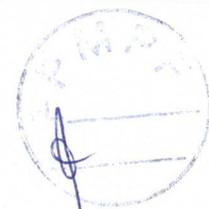
Prefeito Municipal

Publicada por:
LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20210908091820
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00405.



CONTRATO Nº 071/2021
DISPENSA Nº 043/2021
PROCESSO Nº 02.007-080/2021



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CARÁTER DE MUTIRÃO OU COLETA DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E FRANCISCO FELINTO CAMPELO28307178487, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à **FRANCISCO FELINTO CAMPELO28307178487**, CNPJ nº **18.871.328/0001-49** estabelecida à Av Celso Lisboa, 1074, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Francisco Felinto Campelo, brasileiro, empresário, empresário, CPF nº 283.071.784-87 e RG nº 683.030 SSP/RN, residente e domiciliado à Av Celso Lisboa, 1074, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³	M ³	310	R\$ 5,10	R\$ 1.581,00
2	Coleta e carga manual de entulhos	M ³	310	R\$ 19,30	R\$ 5.983,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA (O)** o valor global estimado de **R\$ 7.564,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 A revisão deve ocorrer com base no IPCA acumulado, mediante planilha demonstrativa dos custos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato vigorará até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

4.2 As faturas poderão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP 59.218-000.

4.3 Após o recebimento das faturas, o servidor e/ou Comissão de Recebimento verificará as faturas e se estão de acordo com as informações que a Prefeitura detém, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	
2019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelos(as) **Secretários(as) Municipal(ais)**, não se admitindo cobrança por via bancária.

6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;

6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;



- 6.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 6.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
 - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
 - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.9 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
- Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
- Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.

- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra “c” do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

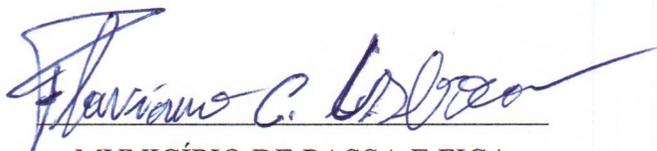
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em 09 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE



FRANCISCO FELINTO CAMPELO MEI

CNPJ: 18.871.328/0001-49

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ORDEM INICIAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

CONTRATO Nº 071/2021



RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
FRANCISCO FELINTO CAMPELO 28307178487		18.871.328/0001-49	
ENDEREÇO:	Nº	COMPLEMENTO:	
Av Celso Lisboa	1074		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
Centro	Passa e Fica	RN	59.218-000
TELEFONE:	E-MAIL:		
(84) 98609-6055			

OBJETO: Contratação de empresa para realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão ou coleta de emergência no município de Passa e Fica/RN.

Pelo presente, autorizamos o início do cumprimento do objeto descrito no contrato acima, no prazo e condições estabelecidas na proposta aprovada e demais encargos, relativo ao objeto acima especificado.

Passa e Fica/RN, 09 de setembro de 2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

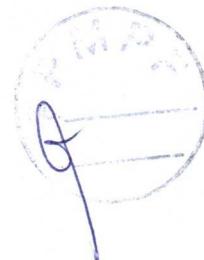
Recebido em ____/____/____

Represent

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2021

Contrato: 071/2021. Contratante: MUNICIPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05.
Contratado: FRANCISCO FELINTO CAMPELO28307178487, inscrita no CNPJ nº 18.871.328/0001-49 Valor global de R\$ 7.564,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 09/09/2021 a 31/12/2021.

Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Contrato: 071/2021. Contratante: MUNICIPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05.
Contratado: FRANCISCO FELINTO CAMPELO28307178487, inscrita no CNPJ nº
18.871.328/0001-49 Valor global de R\$ 7.564,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 09/09/2021 a 31/12/2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada por:
LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20210909112529
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria
Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00406.



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA	NÚMERO DO RECIBO: 300597
PROCESSO DE DESPESA: 02007080 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000043/2021
Data da Expedição do Termo: 08/09/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/09/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 7564,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CARÁTER DE MUTIRÃO OU COLETA DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FLAVIANO CORREIA LISBOA
CPF: 07426276406

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 83D0911D80C246FCA6C559226C1677E5

Nome do Arquivo Anexado: VALOR DE MERCADO.pdf
Código Validador do Arquivo: 6055CC330C5EDA8A1E5CF19304CF683D

Nome do Arquivo Anexado: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf
Código Validador do Arquivo: C0D356D4BC89D924D0F2B8226B085F52

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DE CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 3D2879E3C7406F3E7195A7BA595FB951

Nome do Arquivo Anexado: Parecer Jurídico.pdf
Código Validador do Arquivo: E52561B9D9FB0F1D788A57F91AC39218

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: EF1286E74794D628433340117BACA49E

Nome do Arquivo Anexado: Diário-Oficial-Passa-e-Fica - PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 7791D1874386CAAB9F4350E139D313C3

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 5C784358037FB83542F4C7041A101C29



Nome do Arquivo Anexado: Diário-Oficial-Passa-e-Fica - EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 0ED21246006494BAE6CC5F8D2B9F59F3

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 895EAC32011766B0E83A806D9CD33BDB

Nome do Arquivo Anexado: PARECER DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA.pdf
Código Validador do Arquivo: 69377AA8A4103256DF8A9BCFD55F9A60

JUSTIFICATIVA(S):

Justifica-se pela emergência em realizar remoção de resíduos em caráter de mutirão em alguns bairros do município.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:300597
Data e hora do Envio: 17/09/2021 12:34:00
Data e hora da criação deste Documento: 17/09/2021 12:34:22



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA PROCESSO DE DESPESA: 02007080/2021	NÚMERO DO RECIBO: 126532
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 071/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 300597
Período de Vigência do Contrato: 09/09/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 09/09/2021
Data da Publicação: 10/09/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 7564,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: FRANCISCO FELINTO CAMPELO 28307178487
CPF/CNPJ: 18.871.328/0001-49

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Contrato 071_2021 - FRANCISCO FELINTO.pdf
Código Validador do Arquivo: CF5DFE19689F303D72C858637D8C3038

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 17/09/2021 12:38:00
Remessa enviada por: JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO (663.664.884-87)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 126532
Data e hora da criação deste Documento: 17/09/2021 12:38:26